



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Emenda Substitutiva

nº 010/2018

Autor: Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo.

Substitui a redação do Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 001/2018.

Substitui a redação do Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 001, de 16 de maio de 2018, passando a ter a seguinte redação:

Altera os Anexos XVIII e XIX da Lei Complementar nº 017, de 17 de novembro de 2006, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Município de Juara e dá outras providências.

Art. 1º Altera os Anexos XVIII e XIX da Lei Complementar nº 017, de 17 de novembro de 2006, passando a vigorar com a redação constante nos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 10 de dezembro de 2018.

Ver. Valdir Leandro Cavichioli

(Léo Boy)

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.
Relator da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo.

Ver. Flávio Valério

(Flavinho)

Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo.

Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Ver. Francisco Valtênio Sales Ferreira

(Chico do Indea)

Secretário da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.
Secretário da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo.

Justificativa

Nobres Vereadores, apresentamos a Emenda Substitutiva nº 010/2018 ao Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 001/2018.

A presente emenda tem a finalidade de otimizar a interpretação da matéria, atualizando o mapa de uso e ocupação do solo constante no Anexo XIX da Lei Complementar nº 017, de 17 de novembro de 2006, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Município de Juara e dá outras providências. Ademias, também visa atender os anseios de populares.

Salientamos a título de subsidiar a apresentação da matéria que, foi discutido junto aos servidores técnicos da prefeitura municipal da área responsável às alterações ora apresentadas.

Justificada a alteração, encaminhamos a proposição para deliberação do Plenário desta Casa.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 10 de dezembro de 2018.

Ver. Valdir Leandro Cavichioli

(Léo Boy)

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.
Relator da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo.

Ver. Flávio Valério

(Flavinho)

Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo.
Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Ver. Francisco Valtênio Sales Ferreira

(Chico do Indea)

Secretário da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.
Secretário da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo.

ANEXO I

(ANEXO XVIII da Lei Complementar nº 017/2006) - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

coZONAS		Dimensões mín. Lotes Testada(m)/Área(m²) Meio quadra/esquina		Altura Máx. (pav.)	Coef. Máx. Aproveit.	Taxa de Ocupação Máxima do terreno (%)		Afastamento Mínimo (m)							
								Alinhamento Predial	Divisas Laterais					Divisa de Fundo	
									Até 02 Pav.	03 a 08 Pav.	09 a 15 Pav.	16 a 20 Pav.	acima 20 Pav.	Até 02 pav.	Demais
ZC1		15/600	18/720	—	6,8	Subsolo	90	Dispensado	S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50	2,50	3,00	4,00	5,00	S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50	5,00
					Térreo e 2º Pavimento	90									
					Torre	50	4,00								
ZC2		15/600	18/720	Térreo + 1	1,8	Subsolo	90	Dispensado	S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50	—				S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50	5,00
					Térreo e 2º Pavimento	90									
ZI		20/1000	30/1500	Térreo + 1	1,6	Subsolo	90	5,00	S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50	—				S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50	—
					Demais	80									
ZR	1	12/360	16/480	Térreo + 1	1,0	Subsolo	50	4,00	S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50	—				S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50	—
						Térreo e 2º Pavimento	50								
	2	12/300	16/480	Térreo + 1	1,4	Subsolo	70	4,00	S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50	—				—	—
						Térreo e 2º Pavimento	70								
	3	12/300	16/400	Térreo + 7	4,4	Subsolo	90	4,00	S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50	2,50	—			S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50	5,00
						Térreo e 2º Pavimento	70								
						Térreo e Demais Pavimentos	50								
ZEIS		A definir mediante decreto		Térreo + 3	2,8	Subsolo	90	3,00	S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50	2,50	—			S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50	—
					Térreo e Demais Pavimentos	70									
ZA	Silviagropastoril Hotel-fazenda	Módulo rural do INCRA		Térreo + 1	0,05	Térreo e 2º Pavimento	5	15,00	5,00	—				5,00	—
	Indústrias, Postos, Gás Motéis				0,5	Subsolo	50								
						Térreo e 2º Pavimento	50								
ECS		Requisitos da Zona Comercial 1 (ZC1)													

ANEXO II

